



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 038.

Estima a receita líquida e fixa a despesa do Município para o exercício de 2010, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Araci, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento do Município de ARACI, para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Municipal;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo os órgãos e fundos e ela vinculados;

Parágrafo único. Os valores desta Lei e de seus anexos estão expressos a preços de julho de 2009.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, nos orçamentos fiscais e seguridade social é estimada em R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais).

Art. 3º. As receitas, decorrentes da arrecadação, pelo Tesouro Municipal, de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimados com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	RECURSOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	60.320.200,00	60.320.200,00
Receita Tributária	978.000,00	978.000,00
Receita de Contribuição	9.000,00	9.000,00
Receita Patrimonial	45.000,00	45.000,00
Transferências Corrente	59.131.200,00	59.131.200,00
Outras Receitas Correntes	157.000,00	157.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

RECEITA DE CAPITAL	6.020.000,00	6.020.000,00
Operação de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00
Transferência de Capital	5.000.000,00	5.000.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	(4.340.200,00)	(4.340.200,00)
<u>TOTAL DA RECEITA</u>	<u>62.000.000,00</u>	<u>62.000.000,00</u>

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total, a conta dos recursos previstos neste capítulo, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões), observada a programação constante dos Anexos II e III desta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I) por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	RECURSO	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	2.305.000,00	2.305.000,00
Câmara Municipal	2.305.000,00	2.305.000,00
PODER EXECUTIVO	59.695.000,00	59.695.000,00
Gabinete da Prefeita	482.800,00	482.800,00
Controladoria Geral do Município	130.000,00	130.000,00
Procuradoria Geral do Município	380.000,00	380.000,00
Gabinete do Vice- Prefeito	82.500,00	82.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico	1.934.700,00	1.934.700,00
Secretaria Municipal da Fazenda	2.431.000,00	2.431.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1.847.100,00	1.827.100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.710.300,00	1.710.300,00
Fundo Municipal de Saúde	11.200.100,00	11.200.100,00
Secretaria Municipal de Educação	6.175.000,00	6.175.000,00
FUNDEB	22.800.000,00	22.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	1.817.500,00	1.817.500,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	6.609.000,00	6.609.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.400.000,00	1.400.000,00
Secretaria Municipal da Segurança Pública e Transporte Público	695.000,00	695.000,00

TOTAIS **62.000.000,00** **62.000.000,00**

II) Por categorias econômicas:

DISCRIMINAÇÃO	RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	47.437.466,00	47.437.466,00
Pessoal e Encargos	27.583.366,00	27.583.366,00
Juros e encargos da Dívida Interna	61.000,00	61.000,00
Outras Despesas Correntes	19.793.100,00	19.793.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.512.534,00	14.512.534,00
Investimentos	13.740.534,00	13.740.534,00
Amortização da Dívida Interna	732.000,00	732.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>62.000.000,00</u>	<u>62.000.000,00</u>

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 5º. Fica a Chefe de o Executivo autorizado abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

I - A abrir créditos suplementares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

a) Decorrentes de superávit financeiros, até o limite de 100% (cem por cento), das despesas autorizadas, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso I e § 2º, da lei 4.320/64;

b) Decorrentes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e 4º da lei 4.320/64 e no disposto no art. 167, inciso VI da CF;

c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 100% (cem por cento) de cada orçamento aprovado por esta lei, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da lei 4.320/64.

II - efetuar operações de créditos por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000;

III - operações de créditos, no limite dos valores contratados.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Para efeito da eventual atualização dos valores da Lei Orçamentária, o Poder Executivo aplicará o IGP - M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice adotado pelo Governo Federal para medir a inflação no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2009.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA, em 31 de dezembro 2009.

MARIA EDNEIDE TORRES SILVA PINHO
PREFEITA MUNICIPAL

ADILSON DA SILVA PINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO